

LEI Nº 2.827, DE 27 DE JUNHO DE 1.988

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.669, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.967 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

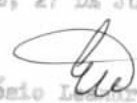
GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.669, de 05 de dezembro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica concedido, gratuitamente e em caráter perpétuo, o uso da sepultura nº 1007 da quadra 5 (cinco), do Cemitério Municipal, à família de Achilles Jorge de Oliveira, ex-servidor municipal".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JUNHO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE JUNHO DE 1.988.


Nelson Talarro-Diretor